

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Protocolo n.º 356/2022
juntado em 03.03.22
às 11:11

OF.GP.Nº063/2022

Sertão Santana, 03 de março de 2022.

Senhor Presidente:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos através do presente, encaminhar mensagem retificativa ao artigo 3º, do Projeto de Lei Nº1.622, de 02 de março de 2022, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na Câmara Municipal de Sertão Santana.

PROJETO DE LEI Nº1.622, DE 02 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na Câmara Municipal de Sertão Santana.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica do Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$187.185,45 (cento e oitenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), para fazer frente a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA

Unidade: 01.01- CÂMARA MUNICIPAL

Atividade: 2.045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO LEGISLATIVA

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas de pessoal civil...R\$105.000,00

Fonte de Recurso: 0001- Recurso Livre

3.1.90.13.00.00.00.00- Obrigações patronais.....R\$ 30.000,00

Fonte de Recurso: 0001- Recurso Livre

3.1.91.13.00.00.00.00- Contribuições patronais.....R\$ 12.000,00

Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Fonte de Recurso: 0001- Recurso Livre
3.3.90.40.00.00.00- Serviços de tecnologia da informação e
comunicação.....R\$ 28.000,00
Fonte de Recurso: 0001- Recurso Livre
3.390.39.00.00.00.00- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$ 12.185,45
Fonte de Recurso: 0001- Recurso Livre

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo 1º, aponta-se **SUPERÁVIT FINANCEIRO** referente ao exercício 2021, na fonte de recursos 0001 – Recursos Livre no valor de 187.185,45 (cento e oitenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 02 de março de 2022.

IRJO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EVANDRO ROBE
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!